



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT**

EDITAL Nº 01/2019– PMSL/SECULT

**REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO DE JURADOS PARA O CONCURSO DE
PASSARELA DO SAMBA DO CARNAVAL 2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT**, órgão gestor da política cultural, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, **exclusivamente PESSOAS FÍSICAS**, o presente **regulamento de credenciamento de candidatos para ocuparem a função de jurado no concurso da Passarela do Samba do Carnaval 2019**, promovido pela Liga das Escolas de Samba e Demais Agremiações Artísticas, Folclóricas e Culturais do Estado do Maranhão - LIESMA, Associação Maranhense de Blocos Carnavalescos - AMBC e Academia de Blocos Tradicionais do Estado do Maranhão – ABTEMA, em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, com o objetivo de democratizar, diversificar, descentralizar e dar transparência, conforme o que segue:

1 DO OBJETO

1.1 Constituem objeto deste Regulamento a inscrição, e credenciamento de candidatos a serem jurados do Carnaval para o Concurso de Passarela do Samba dos Blocos Organizados, Tradicionais e Escolas de Samba de São Luís, para posterior disponibilização de banco de dados à LIESMA, AMBC e ABTEMA, para sorteio e seleção.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Somente serão aceitas inscrições de pessoa física, que atendam as especificações, condições, critérios técnicos e requisitos constantes neste Regulamento.

2.2 A documentação necessária para a inscrição compreende:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);
- b) Currículo profissional e artístico, com apresentação dos documentos comprobatórios da capacidade técnica para a área a ser julgada (conforme detalhamento no Anexo II e Anexo III);
- c) Texto resumido 20 (vinte) linhas, produzido pelo candidato, fazendo uma descrição dos quesitos a serem julgados e a melhor forma de avaliação dos mesmos (conforme orientações no Anexo II);
- d) Carteira de identidade (Cópia);
- e) Cadastro de Pessoa Física – CPF (Cópia);
- f) Comprovante de endereço residencial (Cópia);
- g) Uma foto de tamanho 5x7 ou maior;
- h) Declaração de não existência de vínculo com agremiações participantes do Concurso do Carnaval de Passarela do Samba 2019, em relação a categoria a qual pretende julgar (com firma reconhecida) - (Anexo IV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

2.3 Os proponentes devem entregar a documentação referente a inscrição na sede da SECULT, situada à Rua do Mocambo, 253 – Centro, São Luís - MA, período de 08 a 15 de fevereiro de 2019, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, em envelope ABERTO para realização da conferência de documentos.

2.4 Não serão aceitas inscrições com pendência de documentação, assim como inscrições enviadas pelo Correio ou qualquer outra forma distinta da especificada neste Regulamento.

3 DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO – Somente serão admitidos como proponentes os interessados que atenderem a todas as exigências deste Regulamento, inclusive, seus anexos.

3.1 O candidato só pode se inscrever para uma única área de julgamento, podendo ser aproveitado em mais de uma noite de desfile, no período do Carnaval.

3.2 É proibida a participação neste Regulamento de:

a) Membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais.

b) Pessoa Física que seja Servidor Público Municipal, estável, terceirizado, em cargos em comissão ou estagiários, lotados na SECULT e SECTUR/MA, bem como membros do conselho estadual e municipal de cultura;

c) Julgadores do Carnaval de Passarela de São Luís, no último ano (2018).

4 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Serão considerados habilitados os candidatos que apresentarem toda a documentação exigida no item 2.2 do presente edital.

4.2 Findada a inscrição, será feita análise pela comissão de seleção, quanto a exata comprovação de atendimento aos requisitos de inscrição, e esta disponibilizará lista e currículos comprovado dos inscritos à LIESMA, AMBT e ABTEMA para sorteio público dos inscritos, a fim de selecionar o número de exato de jurados necessários para compor o júri de cada categoria e os respectivos suplentes.

4.3 Os inscritos não sorteados, fica automaticamente no banco de dados de jurados para suprir eventuais impedimentos e desistências.

4.4 O resultado da seleção será disponibilizado por cada entidade representativa após efetivo sorteio público, à SECULT, ficando a cargo da mesma a divulgação e contratação dos selecionados nas datas previstas neste edital.

5 DO PAGAMENTO E CERTIFICAÇÃO

5.1 O valor a ser pago ao Julgador Oficial será de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), por noite de desfile, sendo descontados os devidos valores de impostos que incidirem sobre esta prestação de serviços, sem vínculos empregatícios, cujo qual é ação no Termo de Compromisso 01/2019.

5.2 O candidato que exercer a função de Jurado receberá Certificado ao final do exercício da função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

6 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E RESULTADO

6.1 A Comissão de Seleção será composta por 10 (dez) membros, sendo 02 (dois) representantes do Poder Público Municipal, indicados pela SECULT e 02 (dois) representantes da Sociedade Civil membros do Conselho Municipal de Cultura, 02 (dois) representantes da LIESMA, 02 (dois) representantes da AMBT e 02 (dois) representantes da ABTEMA. A não indicação dos representantes por cada entidade, não implica na realização dos trabalhos da mesma.

6.2 Os trabalhos da Comissão de Seleção contarão com o apoio técnico, jurídico e administrativo de servidores da SECULT.

6.3 A Comissão de Seleção apenas fará análise quanto a exata comprovação dos itens necessários para inscrição, relacionando os inscritos que atenderem, além de redigir a Ata de Resultados da inscrição.

6.4 O resultado da inscrição será encaminhado ao Secretário da SECULT, LIESMA, AMBT e ABTEMA, com lacre assinado por todos os membros da Comissão de Seleção, considerando a quantidade de inscritos.

6.5 A relação final dos selecionados será divulgada dia 22/02/2019.

6.6 Os documentos entregues no ato da inscrição passarão a fazer parte do acervo da SECULT.

7 DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO E SÍGILO PELOS HABILITADOS

7.1 O candidato selecionado deverá assinar o Termo de Compromisso no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para validar seu credenciamento.

7.2 Caso o candidato não se apresente para a assinatura do Termo de Compromisso, no prazo estabelecido, contado da data da Convocação, perderá o direito ao credenciamento, estando automaticamente excluído do processo.

7.3 A convocação dos candidatos credenciados dar-se-á de acordo com o planejamento da Comissão Organizadora do Carnaval 2019, reservando-se à SECULT, em como acordo com a LIESMA, AMBT e ABTEMA a possibilidade de convidar outros candidatos que não participaram do processo para comporem o quadro de jurados, quando não for possível fechar o número máximo de participantes, ou em casos fortuitos ou de força maior, desde devidamente justificados, tendo estes que apresentar toda a documentação de credenciamento dos demais habilitados.

7.4 É vedada a cessão ou transferência do Termo de Compromisso, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

7.5 Os recursos para os candidatos selecionados serão liberados em parcela única, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a realização do Carnaval 2019.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Este Regulamento e seus Anexos estão disponíveis no site da Prefeitura de São Luís <http://www.saoluis.ma.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

8.2 Aos selecionados que assinarem ao Termo de Compromisso e Sígilo e não cumprirem as exigências constantes deste Regulamento implicará a adoção de medidas administrativas (o selecionado ficará impossibilitado de participar de editais de seleção pelo período de 02 (dois) anos com a SECULT) e judiciais cabíveis.

8.3 A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização da seleção, implicará na eliminação sumária do (a) respectivo (a) candidato, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes.

8.4 O candidato selecionado que prestar declaração falsa, no tocante ao vínculo com as associações a qual for julgar, responderá civil e criminalmente por tal ato.

8.5. O jurado que deixar de atribuir nota, ou atribuir nota menor do que o previsto no regulamento de cada entidade representativa, deixará de receber o recurso financeiro pela prestação do serviço de jurado no carnaval 2019, bem como ficará impedido de participar como jurado pelos dois anos subsequentes.

8.6 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção de Jurados, submetidos à apreciação do Coordenador de Eventos, e em última instância administrativa do Secretário da SECULT.

8.7 É garantido à SECULT o direito de, no interesse da Administração Pública, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta Seleção, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

8.8 Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da interpretação e aplicação do presente Regulamento.

São Luís, 06 de fevereiro de 2019.

Carlos Marlon de Sousa Botão
Secretário Municipal de Cultura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT**

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO–EDITAL Nº01 /2019- PMSL/SECULT CREDENCIAMENTO DE JURADOS PARA O CONCURSO DE PASSARELA DO SAMBA DO CARNAVAL 2019		
NOME COMPLETO:		
IDADE:	DATA DE NASCIMENTO	
CPF:	RG:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
CEP:	CIDADE/UF	
ESCOLARIDADE:		
TELEFONE 1:	TELEFONE 2:	
EMAIL:		
ÁREA DE ATUAÇÃO		
<input type="checkbox"/> EVOLUÇÃO / DANÇA	<input type="checkbox"/> MÚSICA / TEXTO	<input type="checkbox"/> VISUAL

() Declaro estar ciente e de acordo com as normas contidas na Edital nº 01/2019 SECULT/PMSL e seus anexos, responsabilizando-me pelas informações contidas na proposta e pelo integral cumprimento da mesma.

São Luís, _____, de fevereiro de 2019.

Assinatura do Proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT**

ANEXO II – CRITÉRIOS TÉCNICOS E REQUISITOS POR ÁREA DE ATUAÇÃO

ESCOLARIDADE EXIGIDA, DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE CAPACIDADE TÉCNICA (COMPATÍVEL AO ITEM DE JULGAMENTO ESCOLHIDO), CURRÍCULO VITAE E ARTÍSTICOS DO CANDIDATO.

Para a área EVOLUÇÃO / DANÇA:

Apto a julgar COMISSÃO DE FRENTE, EVOLUÇÃO E CONJUNTO, MESTRE SALA E PORTA BANDEIRA .

Mestre Sala e Porta Bandeira – Bailarinos, Coreógrafos e Teatrólogos.

Evolução e Conjunto – Bailarinos, Coreógrafos e Teatrólogos.

Comissão de Frente – Artistas Plásticos, Coreógrafos e Teatrólogos e Bailarinos.

I. ESCOLARIDADE EXIGIDA:

Comprovação de Formação de Nível Superior ou Formação Técnica na Área, com apresentação de Diploma de Conclusão de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso Técnico e Atestados de Capacidade Técnica.

II. CURRÍCULO ARTÍSTICO

Apresentar uma lista de participação (direta ou indireta) em atividades culturais que acrescentem conhecimento/experiência importantes para o perfil de jurado a ser selecionado neste Regulamento. Apresentar Declarações de participação em produções, organização ou execução de eventos relacionados às funções de jurados exigidas no ANEXO III, deste Regulamento.

III. CURRÍCULO VITAE

Apresentar Certificados e Declarações de participação em CURSOS, SEMINÁRIOS, CONGRESSOS, OFICINAS, ESPECIALIZAÇÕES E OUTROS, com abordagem de alguns dos temas citados abaixo:

História da Arte. Cultura Popular. Folclore, costumes e tradições populares, danças, artesanato. Comunicação de Massa. Indústria cultural. Artes Corporais e Movimento. Consciência corporal. Movimentos funcionais e expressivos. Leitura corporal. Expressão Dramática na Dança. Improvisação e Composição coreográfica. Criação individual e coletiva. Ex-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

pressão Corporal Espetacular e Cotidiana. Direção e Montagem de Espetáculos Cênicos. Técnicas de interpretação e direção. Elementos da linguagem cênica.

Para a área MÚSICA / TEXTO:

Apto a julgar RITMO, BATERIA, LETRA E SAMBA, MELODIA E ENREDO:

Enredo – Pesquisadores afins, Historiadores, licenciado em letras, Escritores, Poetas, Compositores, Carnavalescos e Cientistas Sociais.

Melodia – Compositores, Cantores e Professores de Música e Canto.

Letras e Samba – Compositores, Poetas e Profissionais com Formação Superior em Letras ou Música.

Baterias – Maestros, Músicos, Professores de Músicas e Mestres Renomados (em ritmo) de Conjuntos ou Grupos Folclóricos.

RITMO - Maestros, Músicos, Professores de Músicas e Mestres Renomados (em ritmo) de Conjuntos ou Grupos Folclóricos.

I. ESCOLARIDADE EXIGIDA:

Comprovação de Formação de Nível Superior ou Formação Técnica na Área, com apresentação de Diploma de Conclusão de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso Técnico e Atestados de Capacidade Técnica.

II. CURRÍCULO ARTÍSTICO:

Apresentar uma lista de participação (direta ou indireta) em atividades culturais que acrescentem conhecimento/experiência importantes para o perfil de jurado a ser selecionado neste Regulamento. Apresentar Declarações de participação em produções, organização ou execução de eventos relacionados às funções de jurados exigidas no ANEXO III, deste Regulamento.

III. CURRÍCULO VITAE

Apresentar Certificados e Declarações de participação em CURSOS, SEMINÁRIOS, CONGRESSOS, OFICINAS, ESPECIALIZAÇÕES E OUTROS, com abordagem de alguns dos temas citados abaixo: História da Arte. Principais movimentos/estilos artísticos da Antiguidade aos dias de hoje. Cultura Popular. Folclore, costumes e tradições populares. Crendices, lendas, contos, canções, danças. Comunicação de Massa. Indústria cultural. Teoria Musical. Fundamentos de Harmonia, melodia, contraponto, ritmo, forma, andamento. Percepção Musical. Identificação de atributos físicos do som, como volume, timbre e afinação. Musicalização e interpretação musical. Harmonia e Análise Musical. Noções de estrutura, textura e estilo. Gêneros musicais: erudito, popular, folclórico, religioso.

Para a área VISUAL:

Apto a julgar ALEGORIAS, ADEREÇOS, FANTASIAS

Fantasia – Artistas Plásticos, Produtores Culturais, Teatrólogos e Estilistas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT**

Alegorias e Adereços – Arquitetos, Teatrólogos, Produtores Culturais, Artistas Plásticos e Estilistas.

I. ESCOLARIDADE EXIGIDA:

Comprovação de Formação de Nível Superior ou Formação Técnica na Área, com apresentação de Diploma de Conclusão de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso Técnico e Atestados de Capacidade Técnica.

II. CURRÍCULO ARTÍSTICO:

Apresentar uma lista de participação (direta ou indireta) em atividades culturais que acrescentem conhecimento/experiência importantes para o perfil de jurado a ser selecionado neste Regulamento. Apresentar Declarações de participação em produções, organização ou execução de eventos relacionados às funções de jurados exigidas no ANEXO III, deste Regulamento.

III. CURRÍCULO VITAE

Apresentar Certificados e Declarações de participação em CURSOS, SEMINÁRIOS, CONGRESSOS, OFICINAS, ESPECIALIZAÇÕES E OUTROS, com abordagem de alguns dos temas citados abaixo: História da Arte. Principais movimentos/estilos artísticos da Antiguidade aos dias de hoje. Cultura Popular. Folclore, costumes e tradições populares. Crenças, superstições, lendas, contos, provérbios, canções, danças, artesanato, jogos, religiosidade. Comunicação de Massa. Indústria cultural. Teoria e Crítica da Arte. Fundamentos da Filosofia da Arte. Estética. Sociologia e Arte. Formas de Expressão e Comunicação Artística. Desenvolvimento de peças artísticas a partir de temas. Criatividade individual e coletiva. Fundamentos da Linguagem bidimensional, tridimensional e multimídia. Noções básicas de figurino e alegoria.

SOBRE A PRODUÇÃO DE TEXTO DESCRITIVO POR PARTE DO CANDIDATO:

Constará, ainda, de objeto de avaliação deste Regulamento, a produção de um texto resumido dissertativo-argumentativo, por parte do candidato, em que ele fará uma descrição dos quesitos julgados e a melhor forma de avaliação dos mesmos, no contexto do Carnaval de Passarela do Samba de São Luís-MA. O texto deverá ser entregue em anexo à Ficha de Inscrição e demais documentos, no prazo estabelecido por este Regulamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT**

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES DE JURADO POR CATEGORIA

Quesitos julgados em BLOCO ORGANIZADO:

Fantasia, Bateria, Evolução e Conjunto, Letra e Melodia.

FANTASIA: Observar a adequação ao tema desenvolvido, considerando a beleza e arte do visual, da criação, originalidade, esmero no acabamento. A coerência entre o tema e o desenho das fantasias, beleza da criação, a homogeneidade entre os diversos modelos, a graça e a beleza de seus integrantes. Pode ser apresentada mais de uma fantasia, desde que relacionada ao tema.

BATERIA: Observar a manutenção rítmica dos instrumentos percussivos, a cadência dada pelo ritmo com marcação firme e precisa, ou seja, o arranjo com parada (se houver). Se há correta função de melodia-samba-tema com percussão de seus vários instrumentos, como: repique, cabaça, reco-reco, agogô, ganzá, afoxé, roca, apito, violão, cavaquinho, banjo, malacaxeta, tarol, tamborim e treme-terra.

EVOLUÇÃO E CONJUNTO: Observar a correção no desfilar. A progressão continua desde o início até o final do desfile. O equilíbrio visual, sem grandes espaços vazios (buracos ou aglomerações), de forma a sintetizar a vibração, a empolgação e a espontaneidade dos componentes, com a unidade e a sequência do desfile num todo.

LETRA: Verificar se a letra está de acordo com o tema, considerando a criatividade, a riqueza poética, objetividade, clareza e precisão.

MELODIA: Observar a perfeita sonoridade do canto e do ritmo, transparecendo a harmonia musical, ou seja, a perfeita afinação do começo ao fim. A perfeita igualdade do canto com o samba e o ritmo da bateria.

Quesitos julgados em BLOCO TRADICIONAL:

FANTASIA: Observar a adequação ao tema desenvolvido, considerando a beleza e arte do visual, da criação, originalidade, esmero no acabamento. Verificar também a ausência ou a diferença de detalhes nos chapéus, nas botas, nos mantos (se houver) e nas roupas. Pode ser apresentada mais de uma fantasia; desde que relacionada ao tema. Onde, deve ser obrigatória a coerência com a mesma.

RITMO: Observar a manutenção rítmica dos instrumentos percussivos, a cadência dada pelo ritmo com marcação firme e precisa, ou seja, o arranjo com a parada (se houver). Se há correta junção da melodia-samba-tema com a percussão e seus vários instrumentos, como exemplo: marcação, contratempo, ritinta, cabaça, reco-reco, agogô, ganzá, afoxé,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT

roca, apito, violão, cavaquinho e banjo. Em caso de homenagens ou tributos a outros ritmos, para melhor adequação ao tema, poderão ser usados instrumentos não comuns ao segmento, desde que preservado o autêntico ritmo de blocos tradicionais.

EVOLUÇÃO E CONJUNTO: Observar os movimentos integrados, harmônicos, elegantes, simultâneos, da dança. A evolução não deve conviver com “claros”, ou compressões na pista, deslocamentos acelerados ou lentos demais. Tudo com sua devida adequação. O conjunto que é, de fato, a grande visão do todo do Bloco. A participação dos componentes, o equilíbrio visual, sem grandes vazios e sem grandes aglomerações.

LETRA: Verificar se a letra está de acordo com o tema, considerando, a criatividade, a riqueza poética enquadrada na melodia.

MELODIA: Observar a perfeita sonoridade do canto e do ritmo, transparecendo a harmonia musical, ou seja, a perfeita afinação do começo ao fim.

Quesitos julgados em ESCOLA DE SAMBA:

1 – Enredo – capacidade da agremiação de demonstrar na avenida através de fantasias e alegorias, o tema a que se propõe, devendo ser avaliada a concepção do enredo no que diz respeito ao tema.

2 - Mestre Sala e Porta Bandeira – beleza, agilidade e a correção no dançar do samba, observando cada um isoladamente e em conjunto. Leveza e criatividade de ambos.

3 – Alegorias e Adereços - imaginação criativa e beleza visual de todo o conjunto alegórico: carros, alegorias de mão, cabeças, tripés e estandartes, além das correlações entre estes e o conteúdo do enredo, sua identificação em originalidade.

4 – Bateria – a manutenção regular e a sustentação da cadência da bateria em consonância com o samba enredo e a perfeita conjunção dos sons emitidos pelos vários instrumentos.

5 – Fantasia – coerência entre o enredo e o desenho das fantasias, beleza da criação, a homogeneidade entre os diversos modelos, a graça e a beleza de seus destaques.

6 – Evolução e Conjunto – a correção no desfilar. A progressão contínua desde o início até o final do desfile. O Equilíbrio visual, sem grandes espaços vazios (buracos) ou aglomerações, de forma a sintetizar a vibração, a empolgação e a espontaneidade dos passistas e alas, como a unidade e a seqüência do desfile num todo. Formação de beleza entre as alas e alegorias, em conjunto, a sua distribuição como um todo ao longo de toda a Escola distribuída na Avenida.

7 – Letra do Samba – observar a criatividade, sem levar em conta possíveis transgressões à gramática normativa. Considerar a riqueza poética, objetividade, clareza e precisão.

8 – Melodia – a perfeita igualdade do canto com o samba e o ritmo da bateria. Perfeita inteligibilidade do fraseado musical dentro da melodia proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT**

9 – Comissão de Frente – é quem apresenta a Escola, podendo cantar e fazer coreografias. Pode ou não prosseguir no desfile até o final da passarela. Será observada pela sua postura-atitude (forma como seus integrantes cumprimentam e comunicam com o público), bem como, a adequação de sua fantasia com o enredo da Agremiação.

O Corpo de Julgadores para escola de samba será composto por 27 (vinte e sete) membros, sendo 03 (três) para cada quesito, e 18 (dezoito) dois suplentes sendo 2 (dois) para cada quesito.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE VINCULO COM AS AGREMIÇÕES PARTICIPANTES DO CONCURSO DO CARNAVAL DE PASSARELA DO SAMBA 2019

DECLARAÇÃO

Eu, _____,

RG nº _____, CPF nº _____,

DECLARO, para os devidos fins junto à Comissão de Seleção de Jurados do Concurso do Carnaval de Passarela do Samba de São Luís – MA/2019, que não sou integrante, como intérprete, compositor, diretor ou tenho qualquer vínculo, COM NENHUM BLOCO TRADICIONAL OU ORGANIZADO (), E/OU NENHUMA ESCOLA DE SAMBA (), que desfilarem no Concurso do Carnaval de Passarela do Samba 2019, desta cidade.

Declaro ainda estar ciente, que eventual declaração falsa á esse respeito implica em responsabilização civil e criminal, nos termos da legislação vigente.

Assinatura do proponente com firma reconhecida.

São Luís - MA, _____ de fevereiro de 2019.